



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata da sessão de julgamento do dia 28 de maio de 2019**  
**Edital de Citação e Instrução nº 012/2019-TJD-ES**

Aos (28) vinte oito dias do mês de maio de dois e mil e dezenove, às 19:00 horas, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, sob a presidência Dr. Felipe Morais Matta, Dr. Raul Dias Bortolini e Dr. Leandro Simoni Silva. Ausente a procuradoria.

<b><u>001 - Processo 45/19</u></b>	Linhares Futebol Clube x Vilavelhense Futebol Clube Campeonato Estadual Série "B" de 2019 - 07/05/2019
<b><u>Resultado:</u></b>	Por maioria de votos - No artigo 250, do CBJD, pela absolvição do atleta profissional <b><u>Iranildo Santos da Silva</u></b> Vilavelhense Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 206, do CBJD, condenar com a multa, pelo atraso de (18) dezoito minutos, dando a tolerância de (05) cinco minutos, aplicando a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por cada minuto de atraso, totalizando o valor total R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), no prazo 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao Clube <b><u>Linhares Futebol Clube</u></b> . À unanimidade de votos no 191, III, do CBJD, pela Absolvição do clube <b><u>Linhares Futebol Clube</u></b> . Defensor Senhor Adauto Menegussi
<b><u>Auditor Relator</u></b>	Dr. Raul Dias Bortolini
<b><u>002 - Processo 46/19</u></b>	Pinheiros Futebol Clube x A. A. São Mateus Campeonato Estadual Série "B" de 2019 - 08/05/2019
<b><u>Resultado:</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 258, do CBJD, Condenar com a pena de suspensão de 01 partida Oficial ao atleta profissional <b><u>Carlos Roberto Santos Gomes</u></b> do clube Pinheiros Futebol Clube. Não apresentou defesa. À unanimidade de votos - No artigo 206, do CBJD, aplicação da multa, pelo fato do atraso de (11) onze minutos, dando a tolerância de (05) cinco minutos, aplicando a multa de R\$ 100,00 (cem reais), por cada minuto de atraso, totalizando o valor total R\$ 600,00 (seiscentos reais), no prazo 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>Pinheiros Futebol Clube</u></b> . À unanimidade de votos - No artigo 191, III, do CBJD, pela Absolvição do clube <b><u>Pinheiros Futebol Clube</u></b> . Não apresentou defesa
<b><u>Auditor Relator</u></b>	Dr. Leandro Simoni da Silva



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>003 - Processo 47/19</b>	Sport Club Brasil Capixaba x Pinheiros Futebol Clube Campeonato Estadual Série "B" de 2019 - 11/05/2019
<b>Resultado:</b>	À unanimidade de votos - No artigo 206, do CBJD, aplicação da multa, pelo fato do atraso de (26) vinte e seis minutos, dando a tolerância de (05) cinco minutos, aplicando a multa de R\$ 100,00 (cem reais), por cada minuto de atraso, totalizando o valor total R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no prazo 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>Sport Club Brasil Capixaba.</u></b> À unanimidade de votos - No artigo 191, III, do CBJD, pela Absolvição do clube <b><u>Sport Club Brasil Capixaba.</u></b> Defensor Pedro Arthur Lemos
<b>Auditor Relator</b>	Dr. Raul Dias Bortolini
<b>004 - Processo 48/19</b>	C.E.R.A.A. São Mateus x Linhares Futebol Clube Campeonato Estadual Série "B" de 2019 -11/05/2019
<b>Resultado:</b>	À unanimidade de votos - No artigo 213, inciso I, do CBJD, <b><u>C.E.R.A.A. São Mateus,</u></b> aplicar a multa R\$ 300,00 (trezentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Não apresentou defesa
<b>Auditor Relator</b>	Dr. Leandro Simoni Silva

Vitória, 28 de maio de 2019.

**Rita Vilar**  
**Secretaria Executiva**  
**TJD-ES**